

Gebalis
Gestão do Arrendamento de
Habitação Municipal de Lisboa

SGD|2017|23531

EDITAL
Ref.ª Saída/2022/3121

ExmosSenhores
Maria Alice Cabral dos Santos
Luís Miguel Cabral dos Santos
Nelson Manuel Cabral dos Santos
Rua Francisco Mantero, Lote C, 1.º Esq.º
1800 - 204 Lisboa

Assunto: Audiência de Interessados - Procedimento de cessação dos direitos habitacionais relativos ao fogo municipal sito na Rua Francisco Mantero, Lote C, 1.º Esq.º - 1800 – 204 Lisboa

Exmos. Senhores,

Para os devidos efeitos legais, vimos pela presente informamos que, ao abrigo da alínea h) do artigo 4.º dos Estatutos desta Empresa (publicados no Boletim Municipal n.º 1198, de 02 de Fevereiro de 2017)) encontra-se a decorrer um processo de cessação dos direitos habitacionais de V. Ex.ª relativos ao fogo municipal sito na **Rua Francisco Mantero, Lote C, 1.º Esq.º - 1800 – 204 Lisboa**.

Concluída a instrução, verifica-se o seguinte fundamento legal para a cessação do direito habitacional: **Não uso da habitação em permanência, por período superior a seis meses consecutivos e por período superior a dois anos**, por parte dos elementos do agregado autorizado, **Maria Alice Cabral dos Santos, Luís Miguel Cabral dos Santos e Nelson Manuel Cabral dos Santos**, nos termos conjugados dos artigos 24.º, n.º 1 al. b) e n.º 2 *a contrario* da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, na redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto; **mora no pagamento das rendas por período superior a três meses**, nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 1083.º do Código Civil, disposição para a qual remete o n.º 2 do Artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro; e, **Não cumprimento da obrigação de efetuar as comunicações e prestar as informações obrigatórias ao senhorio**, nos termos conjugados dos artigos 24.º, al. a) e 25.º, n.º 1, al. a) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, na redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto.

Por conseguinte, vimos notificar V. Exas. para se pronunciarem sobre o projeto de decisão em cumprimento do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

Nesta conformidade, em cumprimento do artigo 122.º do Código de Procedimento Administrativo, devemos informar que o sentido provável da decisão final é a cessação da autorização de utilização do fogo municipal por parte de V. Exas.

NOTA: Para os efeitos do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respectiva área de residência.

Assim, ficam notificados de que nos termos conjugados dos artigos 112.º n.º 1 al. d) e n.º 3 alínea b), conjugado com os artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, dispõem de **dez dias úteis** (contados da data de publicação da presente) para se pronunciar, o que poderão fazer mediante carta endereçada ao Gabinete Jurídico da Gebalis, EM, Bairro Dr. Alfredo Bensaúde, Rua Costa Malheiro, Lote B12 – 1800-412 Lisboa, ao cuidado da Instrutora do procedimento, Dr.ª Albertina Gonçalves, ou remetida para o endereço de correio eletrónico albertina.goncalves@gebalis.pt.

Mais se informa que, no âmbito daquela audiência de interessados oral, poderá juntar quaisquer elementos importantes para a boa decisão do processo em curso.

Em caso de justificada impossibilidade de exercício do direito de audição prévia por escrito, deverão contactar o Gabinete Jurídico da Empresa, através do telefone 21 751 10 00, a fim de se proceder ao agendamento prévio de atendimento presencial, o qual só poderá realizar-se mediante o cumprimento das recomendações da DGS, nomeadamente: - comunicar caso seja maior de 70 anos de idade; - dever de manutenção do distanciamento social; - Cumprimento das regras de etiqueta respiratória; - proceder à higienização das mãos; - respeitar as barreiras físicas de proteção; - uso obrigatório de máscara (comunitária ou de uso social), entrando no edifício com a máscara já colocada.

Não será realizado qualquer atendimento presencial, devendo previamente comunicar sob cominação legal, caso se encontre em confinamento obrigatório; esteja infetado(a) ou tenha sintomas e ligação epidemiológica compatível com a definição de caso suspeito de COVID-19.

O agendamento de quaisquer atendimentos presenciais será, ainda, sujeito ao cumprimento de quaisquer outras medidas que decorram de enquadramento legal que estabeleça medidas excecionais e limitações, restrições ou condicionamento do exercício de direitos.

O agendamento de quaisquer atendimentos presenciais será, ainda, sujeito ao cumprimento de quaisquer outras medidas que decorram de enquadramento legal que estabeleça medidas excecionais e limitações, restrições ou condicionamento do exercício de direitos.

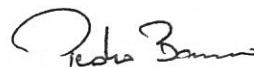
Para efeitos de consulta do processo, V. Exas. poderão igualmente contactar o Gabinete Jurídico através do telefone 21 751 10 00, durante os dias úteis das 10h00/15h00h a fim de proceder ao agendamento da referida diligência.

A Instrutora do Processo



Albertina Gonçalves
(Gabinete Jurídico)

Afixado às 14... horas e 10.. minutos
do dia 1... de Abril... de 2022



Pel' Suporte Residencial

NOTA: Para os efeitos do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respectiva área de residência.